



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
消費者委員會
Conselho de Consumidores

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia
Legislativa, Lam U Tou**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, o Conselho de Consumidores (CC) vem apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Lam U Tou, de 26 de Novembro de 2021, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 202/E131/VII/GPAL/2021, de 9 de Dezembro de 2021, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 10 de Dezembro de 2021:

A Lei n.º 9/2021 (Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor) entra em vigor em 1 de Janeiro de 2022, a qual atribui ao CC funções de fiscalização e aplicação de sanções.

Relativamente ao artigo 20.º da Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor, que se refere à recolha de informações sobre bens e serviços, o disposto não vem regular especialmente um determinado sector, sendo o seu objecto legislativo atribuir ao CC competência de recolher informações sobre a formação dos preços, junto de todas as partes intervenientes no processo de comercialização, desde o produtor até ao operador comercial, sempre que os preços do mercado se encontrem suspeitamente em situações de oscilação acentuada ou injustificadamente elevados, submetendo ao Governo da RAEM um relatório de estudo que serve de elaboração das políticas e medidas administrativas correspondentes, com base nos dados mais globalizados.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
消費者委員會
Conselho de Consumidores

No sentido de cumprir as funções legalmente atribuídas ao CC, o Chefe do Executivo mandou alterar o quadro de pessoal do CC, constante do mapa anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 1/98/M, de 1 de Junho, e nele acrescentar a categoria de “inspector”, através da Ordem Executiva n.º 56/2021, de modo a facilitar o cumprimento das respectivas funções pelo CC. Paralelamente, o Governo da RAEM está a acelerar a revisão da lei orgânica do CC, que abrange a separação das actuais funções consultivas e a criação de um novo organismo público de carácter consultivo para a protecção dos direitos e interesses do consumidor.

Desde a publicação da Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor, o CC tem-se dedicado aos trabalhos de divulgação jurídica, assim como estabeleceu uma página especializada e elaborou uma colectânea de todas as informações sobre a mesma Lei, nas quais se incluem apresentação breve, perguntas frequentes, contratos-modelos, recibos-modelos e informações promocionais (infografias e vídeos promocionais), etc. Além disso, de forma a divulgar ao público a Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor, o CC tem realizado até hoje mais de 30 sessões de intercâmbio e esclarecimento no âmbito de divulgação jurídica, destinadas às indústrias e associações, bem como colocou uma banca provisória nos parques municipais, realizou exposição itinerante, e mandou ainda pessoal para sensibilizar e esclarecer a mesma Lei a já mais de 3.300 operadores comerciais espalhados em diferentes zonas de Macau, proporcionando-lhes meios de apresentar *feedback* e de consulta. Por outro lado, o CC aproveita meios diferentes para fazer os operadores comerciais e consumidores conhecerem o conteúdo da Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor, incluindo distribuição de folhetos, afixação de informações na rua, comunicações sociais e plataformas *online*.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
消費者委員會
Conselho de Consumidores

O CC irá cumprir em concreto as atribuições conferidas pela Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor, bem como realizar de forma contínua actividades de divulgação jurídica para sensibilizar os consumidores, elevando a sua consciência de defesa dos seus direitos e interesses, com vista a criar em conjunto um ambiente de consumo saudável.

Aos 29 de Dezembro de 2021.

O Presidente
da Comissão Executiva
do Conselho de Consumidores,
(Assinatura)
Wong Hon Neng